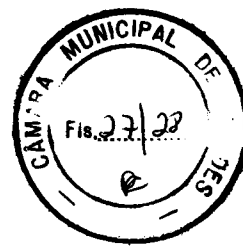




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Sancionado
em 08-06-01
= Ref. h/3

LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 04 DE junho DE 2001.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 61.604,82 (sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) para suprimento de despesa não prevista no Orçamento do Exercício de 2001 e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 61.604,82 (sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) para fazer face ao suprimento de despesa não prevista no Orçamento do Exercício de 2001 na Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

010500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

100000 HABITAÇÃO E URBANISMO

1058000 URBANISMO

1058323 Planejamento Urbano

10583231.005 Infraestrutura Urbana do

Conjunto Habitacional de Ponte do Rocha R\$ 61.604,82

4110.00 Obras e Instalações R\$ 61.604,82

Total da Secretaria Municipal de Obras e Habitação R\$ 61.604,82

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 61.604,82

Artigo 2º – Para suprimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do Governo Federal referentes ao Projeto

Atamans



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Habitar Brasil, gerenciado pela CEHAB-RJ e repassados através da Caixa Econômica Federal, em igual valor, em conformidade com o disposto no Contrato 049/98.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 04 de junho de 2001.


Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M015

2/2

QABrunns